

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 068/2.022

.#. 1ª RETIFICAÇÃO .#.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, PARA ATENDIMENTO DE TODA A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2.022

PROCESSO Nº. 7.287/2.022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: das 14:00 horas do dia 31/10/2.022 até as 09:00 horas do dia 17/11/2.022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:05 horas do dia 17/11/2.022.

FIM DA IMPUGNAÇÃO: às 17:00 horas do dia 10/11/2.022.

FIM DOS ESCLARECIMENTOS: às 17:00 horas do dia 10/11/2.022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

O Município de Espírito Santo do Pinhal/SP torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço por LOTE (único)**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, os termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº. 3.503, de 30 de julho de 2007, do Decreto Municipal nº. 5.170, de 23 de abril de 2020, Decreto Municipal nº. 5.185, de 26 de maio de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

➤ **LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº. - Jardim Universitário I - UniPinhal - Bloco G - Sala G-39 - Espírito Santo do Pinhal/SP - CEP: 13.990-000.

Pregoeiro: José Roberto Müller Junior



E-mail: compras@pinhal.sp.gov.br ou licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br

Telefone: (19)3651-9699 - ramal 9706

1. DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de locação de sistema de radiocomunicação digital, para atendimento de toda a rede da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito de Espírito Santo do Pinhal, a ser efetuado na forma desta licitação, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

1.1 - O valor total estimado da contratação corresponde à **R\$ 69.087,12**.

1.2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.2.1 - Serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

02.20.02..... - GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM

06.181.0035-2.122..... - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.39.00-01..... - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.2.1.1 - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias que forem consignadas no orçamento e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR.

ANEXO 03 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL.

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA.

ANEXO 05 - MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO 06 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

1.3 - A Licitante vencedora fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.4 - O prazo de contratação do objeto é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, podendo, no entanto, ser prorrogado nos termos do inciso IV artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.



2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.2 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.3 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO 03);

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO 03) e

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 03.

4.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 04 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) o recebimento e o exame prévio dos recursos administrativos; a reformulação de sua decisão ou encaminhamento dos recursos administrativos à autoridade competente para decisão;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.4 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

5.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões nem ao Município de Espírito Santo do Pinhal/SP**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO POR ITEM / LOTE, CONTENDO NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados os respectivos itens.

5.16 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.17 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



5.19 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.21 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23 - Os documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **exceto aqueles extraídos pela internet e/ou aqueles que estarão inseridos no sistema BLL, com sua certificação digital**, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP
SETOR DE LICITAÇÕES**

Endereço: Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº. - Jardim Universitário I - UniPinhal, Bloco G - Sala G-39
Espírito Santo do Pinhal/SP - CEP: 13.990-000.

Pregoeiro: José Roberto Müller Junior

Processo Nº. 7.287/2.022 - Pregão Eletrônico Nº. 068/2.022

5.24 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido implicará na inabilitação da empresa, perseguindo o certame com a convocação da empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.25 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.26 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.27 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



5.28 - Quando for constatado o empate, será realizado sorteio. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.29 - No que tange à aplicação da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, o procedimento será regido pelo Decreto Municipal nº. 5.170, de 23 de abril de 2020.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas e ou fabricantes dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.2.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

6.3 - A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 - Identificação de ME/EPP: Será necessário a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

6.4.1 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.5 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.23, deste Edital.



7.1.1 - Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviços destacados;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 - Atendidos todos os requisitos, **será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço por LOTE (único).**

7.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.5 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de menor preço por lote (único).

8.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.25 e 5.26 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.5 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

9.1 - Toda a documentação de HABILITAÇÃO deverá ser inserida OBRIGATORIAMENTE em formato digital (arquivo) na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) através da opção de inclusão / vinculação de documentos para a proposta referente a cada tipo de documento exigido, sob pena de INABILITAÇÃO da empresa que assim não o fizer;



9.2 - Habilitação Jurídica

9.2.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial do Estado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** por intermédio da **Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos, de tributos e contribuições federais (INSS)**, administrados pelo Departamento da Receita Federal, quanto a dívida ativa da União, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- g) **Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho** por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- i) Será admitida apresentação de **certidão positiva com efeitos de negativa**, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.



9.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.3 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para emissão do Termo de Contrato, devidamente justificados;

9.3.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame.

9.4 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.5 - Qualificação Técnica da Empresa

9.5.1 - Apresentação de atestado de desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme sumula 24 do TCE, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que foram cumpridas corretamente suas obrigações contratuais, contendo em seu corpo a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ/MF, da empresa fornecedora do atestado, bem como a data, assinatura e identificação do assinante, observadas as demais exigências constantes neste edital.

9.5.2 - Considerar-se-á(ão) compatível(is) o(s) atestado(s) que comprove(m):

9.5.2.1 - Locação de sistema de radiocomunicação digital, para atendimento de toda a rede da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito de Espírito Santo do Pinhal, com quantitativo mínimo 50% do exigido no edital;

9.5.3 - Para comprovação da exigência prevista no item acima, será aceita a somatória do quantitativo.

9.5.4 - A LICITANTE poderá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ofertados na presente licitação, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço



atual da contratante e local em que foi entregue os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

9.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.6.1 - **Declaração CONJUNTIVA** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo 04.

9.6.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.6.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.6.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.6.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2 - Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar o edital.

10.2.1 - Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados em até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

10.2.1.1 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@pinhal.sp.gov.br ou licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br ou por petição protocolada na Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº. - Jardim Universitário I - UniPinhal - Bloco G - Sala G-39 - Espírito Santo do Pinhal/SP - CEP: 13.990-000.

10.3 - **Sobre o pedido de esclarecimento e impugnação, o pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.**



10.4 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.8 - As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados e recebidos da seguinte forma:

a) via original deverá ser encaminhada para a Divisão de Suprimentos, no endereço indicado no preâmbulo deste edital - Setor de Protocolo;

e/ou

b) via escaneada deverá ser inserida na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) através da opção de inclusão de recursos e contrarrazões de recursos on-line;

e/ou

c) via do documento original deverá ser enviada através do e-mail compras@pinhal.sp.gov.br ou licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br.

10.8.1 - A via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, número do processo e do pregão, as razões da impugnação, esclarecimento ou recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo, encaminhado aos cuidados do Pregoeiro indicado neste edital.

11 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93) cuja respectiva minuta constitui Anexo do presente Edital.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após a execução dos serviços, de acordo com o Anexo I do Edital, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica no Centro Administrativo, com o atestado de execução dos serviços expedido pela Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

12.1.1 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN Nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.



12.2 - As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começará a fluir da data de sua reapresentação.

12.3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

13.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - advertência;

13.3.2 - multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

13.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 05 (cinco) anos;

13.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO

15.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais



vantajosas para a Administração, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, desde que não haja denúncia entre as partes, com 30 (trinta) dias antes de seu término, com fundamento nas disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93.

15.1.1 - O índice de reajuste a ser aplicado nas prorrogações, quando houver, será o IPCA-IBGE, e, na extinção deste, por qualquer outro índice a juízo e critério do MUNICÍPIO.

15.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fazenda Nacional por intermédio da Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 15.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.4 - Homologado o procedimento, a adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação pelo Setor de Compras e Licitações, comparecer ao Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP, sito à Hélio Vergueiro Leite, s/nº. - Jardim Universitário I - UniPinhal - Bloco G - Sala G-39, Espírito Santo do Pinhal/SP, para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente), podendo ser prorrogável uma única vez por mais 02 (dois) dias corridos.

15.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.2, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

15.6 - A empresa licitante contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do OBJETO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação do Termo de Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



16.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 - Os proponentes solicitados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

16.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.9 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Espírito Santo do Pinhal/SP, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

16.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.13 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.14 - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93.

16.15 - Atendida a conveniência administrativa, fica o licitante vencedora obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

16.16 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal "Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP" e no endereço eletrônico www.pinhal.sp.gov.br. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal "Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP" e no endereço eletrônico www.pinhal.sp.gov.br.



16.17 - O Município de Espírito Santo do Pinhal/SP não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não cheguem até a data e horário aprazados.

Espírito Santo do Pinhal/SP, 27 de outubro de 2.022.

Joaquim Luiz Leme Filho
Secretário Municipal de
Segurança Pública e Trânsito



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO PARA SISTEMA RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de locação de SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, onde deverão estar inclusos o fornecimento dos equipamentos portáteis, móveis, repetidoras, materiais pertinentes às instalações, implantação, treinamento técnico, serviço de assistência técnica, projeto para atendimento de toda a rede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, conforme quantitativos e descritivos técnicos que estão indicados nos Anexos.

1.3. O sistema de radiocomunicação pretendido é composto por:

Item 01 - 01 (uma) estação repetidora digital

Item 02 - 01 (uma) estação fixa digital e avançada

Item 03 - 04 (quatro) estações móveis veiculares digitais e avançadas

Item 04 - 06 (seis) estações portáteis digitais básicas

Item 05 - 01 (uma) licença de operação ANATEL

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O sistema pretendido deverá operar na sub-faixa de VHF, as frequências de operação deverão ser outorgadas junto a ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações em nome da CONTRATADA sendo as mesmas fornecidas pela empresa CONTRATADA.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Instalar os equipamentos nos locais indicados pela CONTRATANTE, conforme a conveniência do projeto e o interesse da administração pública.

3.2. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas de manutenção preventiva, corretiva, medições, correções, ajustes, limpeza de todas as partes e dos circuitos eletrônicos dos rádios pelo período do contrato vigente, estando inclusos os custos de peças e componentes eletrônicos danificados por raio, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus relativos à mão de obra, fretes e taxas. Com exceção se for comprovado o uso indevido, imprudência, imperícia ou negligência.

3.3. Os defeitos encontrados deverão ser solucionados prontamente, dentro do prazo de até 12h (doze) horas, a contar do momento da comunicação formalizada por meio eletrônico a Contratada.

3.3.1. Os equipamentos que não forem consertados até o prazo máximo estabelecido, deverão ser substituídos imediatamente por outro equipamento com as mesmas características, até que seja feita a análise do equipamento defeituoso, se for constatado que a causa do defeito no equipamento foi por



raio, a empresa CONTRATADA cotizará os valores de reparo (peças) do equipamento para a CONTRATANTE, onde os custos relativos a cotização de (peças) será de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.3.2. A contratada fica obrigada a ministrar treinamento operacional para os componentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL para um grupo de 10 (dez) pessoas designadas pela CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega total do sistema.

3.3.3. Entregar os equipamentos com selo ANATEL, observada as regras de composição da logomarca ANATEL, código de homologação, código de barras conforme especificado no Artigo 39 do regulamento anexo a resolução 242.

3.3.4. O selo da Anatel deverá estar afixado no produto em parte não removível, ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar de forma legível e indelével as informações relativas à homologação e a identificação do produto.

3.3.5. Promover a organização técnica, administrativa, serviços do objeto do contrato de modo a conduzi-lo de forma eficiente e eficaz de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses.

5. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATANTE efetuará a fiscalização dos serviços, a qualquer instante solicitando à contratada sempre que julgar conveniente as informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos sempre necessários e comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços sendo que:

5.1.1. No desempenho de suas atividades, é assegurado o direito de Fiscalização e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela CONTRATADA.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. A **CONTRATADA** **deverá** realizar a entrega TOTAL dos equipamentos / serviços, em pleno funcionamento, no máximo em 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato de prestação de serviços a ser firmado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

7. DO OBJETO

7.1. Os serviços ofertados deverão obedecer às especificações constantes do Edital, bem como deverão atender às normas vigentes.

8. DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1. As condições e formas das prestações dos serviços serão efetuadas conforme descrito no Edital.



9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital.

10. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

10.1. O serviço executado será fiscalizado a qualquer tempo por representantes do MUNICÍPIO, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

11. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

ITEM 01 - ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL - FAIXA VHF.

A - VISÃO GERAL:

O subsistema de Rádio Repetição abrange todo o fornecimento necessário para o sistema de radiocomunicação em VHF incluindo a implantação do sistema.

Também deverá ser previsto todo e qualquer serviço, mesmo que não listado, mas necessário ao perfeito funcionamento do sistema aqui descrito.

Serão apresentados a seguir os detalhes e as principais funcionalidades para o sistema pretendido onde serão necessários a implantação da rede de radiocomunicação em função das demandas apresentadas nesse termo de referência.

O sistema deverá ser composto de equipamentos de radiocomunicação, estações portáteis, estações fixas, estações móveis e estação repetidora para a comunicação local das redes de atendimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, o sistema deverá ser ininterrupto de energia elétrica, ou seja, deverá ter redundância em alguns aspectos técnicos que serão descritos nesse DOCUMENTO.

Os rádios deverão operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis as recomendações de outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL prevalecerão.

Todas as frequências a serem utilizadas pelos rádios dessa especificação deverão ser as licenciadas junto ao projeto de licenciamento de Frequências Radioelétricas junto à ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações deverá atender o requisito abaixo:

1. Ficará a cargo da CONTRATADA os pagamentos das taxas emitidas pelo Ministério das Comunicações e ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações referente ao sistema de radiocomunicação pretendido.

B - COMPOSIÇÃO DO SISTEMA:



Deverá ser previsto o fornecimento de todos os materiais, serviços e documentos constantes nesta especificação e necessários à instalação dos equipamentos destinados à implantação do sistema pretendido.

Os equipamentos deverão ser preferencialmente instalados em locais indicados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, conforme conveniência projeto e interesse da administração pública. O sistema deverá modular em 12,5 kHz (espaçamento de canal) a operação deverá suportar a transmissão de dados e voz em TDMA (Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo) protocolo DMR por ser um protocolo aberto com mais de um fabricante.

O sistema deverá ter características funcionais e oferecer os recursos operacionais descritos nessa especificação dentro da área de cobertura do sistema pretendido, com configuração adequada a fim de prover a cobertura eletromagnética exigida na sua respectiva área de atuação.

O sistema deverá ser composto de 01 (UMA) repetidora, a ser instalada em local a ser indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL:

Deverá ser composto o sistema irradiante das devidas proteções contra descargas atmosféricas (aterramento, centelhador a gás).

Deverá estar incluso nesse projeto todos os custos dos materiais e mão de obra para todas as implantações do sistema e subsistema que compõe o projeto, inclusive os custos pertinentes ao sistema irradiante do projeto.

C - CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS E TÉCNICAS:

O sistema previsto para esse projeto é composto por vários subsistemas e possuirá equipamentos e dispositivos distribuídos na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

Esta especificação técnica tem o objetivo de fixar os parâmetros técnicos para a aquisição de todo o sistema de radiocomunicação.

Os terminais portáteis deverão ter a capacidade de localizar e se alocar em qualquer um dos dois slots de comunicação automaticamente que esteja livre para uso, sem a necessidade de uso manual do seletor de troca de mesma antena para a transmissão e recepção.

1. Para atender as necessidades do sistema de repetição VHF a antena da estação repetidora deverá ser omnidirecional com 6 db de ganho com proteção de descargas atmosféricas já descritas nesse edital.

D - COMPONENTES BÁSICOS DO SISTEMA:

ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL DMR EM VHF:

Composição básica: A estação repetidora digital deverá ter a seguinte composição mínima:

1. A repetidora deverá ter as dimensões físicas para serem montadas em rack 19 polegadas,
2. Fonte de alimentação 110/220, 60 Hz com comutação automática para o banco de baterias em caso de falta de energia elétrica CA para rack de 19 polegadas.



3. Rack 19 polegadas com ventilação forçada.
4. Porta de interface para link de Ethernet com licença de conexão Ipsiteconnect.
5. Sistema irradiante completo, cabos coaxiais, conectores e antenas.
6. Duplexador com filtro de cavidade.
7. Sistema de alimentação ininterrupta com a autonomia mínima de 4 (quatro) horas compostas por baterias seladas e individual para cada estação repetidora.
8. A repetidora deverá disponibilizar uma saída direta de áudio no conector traseiro para gravação de VOZ.

CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS BÁSICAS: A estação Repetidora Digital VHF deverá obedecer aos seguintes padrões e características operacionais:

1. Operação nas sub-faixas de VHF
2. Operação contínua no regime de alto tráfego, ou seja, 100% do tempo de transmissão
3. Equipamento modular

4. A repetidora **poderá** possuir no painel frontal leds de sinalização para auxílio técnico, **display LCD**, incluindo as seguintes informações: ligada, tipo de modulação (analógico e digital), desabilitada, TXA, RXA, TXB, RXB, indicador de alimentação AC ou DC, deverá ter sinalizador de alarme de (Potência de TX, Potência de RX, Temperatura Interna da Repetidora, VSWR do Sistema Irradiante e Etc...) ou ter sistema de gerenciamento via software que forneça as informações citadas acima (acesso remoto) para dar celeridade a eventuais manutenções de emergência.

5. Os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização das estações repetidoras digitais deverão suportar no mínimo Protocolo Digital que regem as normas da associação ETSI.
6. Espaçamento de canais de 12,5/25 KHz.
7. Programação de frequência por sintetizador dotado de memória programável e reprogramável externamente por meio de PC com software apropriado.
8. Proteção contra sobre tensão de alimentação
9. Potência de saída de no mínimo 45 watts

CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E GERAIS: A estação repetidora digital VHF deverá obedecer às seguintes características básicas mecânicas:

1. O equipamento deverá ser montado em gabinete padrão de 19 polegadas, a prova de corrosão, umidade e vibrações mecânicas.
2. Fixação do número de série de fabricação do equipamento



3. Dissipação térmica compatível com o calor gerado pelo equipamento
4. Ventilação térmica adequada compatível com o calor gerado pelo equipamento
5. 25 metros de cabo coaxial RG213
6. Materiais e acessórios de instalação
7. Conectores e adaptares de RF necessários para a instalação de todo o sistema irradiante
8. Protetores contra surtos de descargas atmosféricas
9. Aterramento adequado de todo o sistema
10. Ferragens e suportes para as fixa de antenas

ITEM 02 - ESTAÇÃO FIXA DIGITAL AVANÇADA

A - OBJETIVO

Fixar parâmetros técnicos para transceptores para o uso de estação fixa de base em VHF digital protocolo DMR para o emprego das redes de radiocomunicação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

Os parâmetros eletrônicos de modulação digital com tecnologia TDMA (Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo) deverão ser os definidos nesta especificação.

Permitir o emprego rápido e eficaz na comunicação empregando os recursos eletrônicos de sinalização proporcionados por um sistema convencional digital de radiocomunicação que propicie a identificação eletrônica do rádio, **podendo/ou não** haver a verificação se o rádio está ligado ou desligado, chamada de emergência, chamada de alerta, recepção de monitor remoto, chamada privativa, recebimento de desabilitação do rádio, envio de mensagem de texto, recebimento de mensagens de texto, envio de mensagem pré-programada, localização automática do equipamento através do GPS (Não obrigatório).

B - COMPOSIÇÃO BÁSICA DO ESTAÇÃO FIXA DMR EM VHF

1. 01 rádio transmissor até VHF 45 watts
2. 01 microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado
3. 01 kit de instalação (20 mts de cabo RG-213, com conectores e centelhador coaxial)
4. 01 antena ohmini direcional com 6 db de ganho
5. 01 fonte de alimentação com gabinete e flutuador para bando de baterias
6. 01 bateria estacionária de 60 AH

C - CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

1. Fácil manuseio e operação



2. Monitoração

3. GPS disponível (Não obrigatório)

4. Varredura

5. Emergência

6. Privacidade

7. Comunicação direta

8. Chamada individual

9. Fácil manuseio e operação

10. Monitoração

11. Varredura

12. Emergência

13. Privacidade

14. Comunicação direta

15. Chamada individual

16. Chamada em grupo/ Chamada geral.

17. Número mínimo de 32 canais

18. Capacidade de operação rádio a rádio (ponto a ponto)

19. Controles no painel:

19.1 Liga-desliga

19.2 Volume

19.3 Silenciador de recepção

19.4 Seletor de canais

19.5 Botão de acionamento de alarme de emergência

20. Envio de identificação eletrônica do rádio

21. Alarme de emergência



22. Inibição e reabilitação do rádio

23. Os rádios deverão ter a capacidade de escolher automaticamente o “slot” de tempo livre no canal que estiverem sintonizados para nele operar.

24. Recepção de chamada privativa

25. Envio da localização automática por meio de GPS intrínseco no equipamento (Não obrigatório)

26. Envio de chamada de emergência

27. Recepção de monitor remoto

28. Chamada de alerta

29. Espaçamento de canais 12,5 KHz e 25 kHz com a programação dentro da faixa acima (simplex ou semi duplex).

30. Alimentação DC 13,8 automotiva

31. Proteções eletrônicas contra a variação de impedância de RF ou descasamento da antena, acionamento contínuo do transmissor por tempo superior permitido e reciclável em cada acionamento.

32. Controle de frequência por sintetizador dotado de memória programável externamente através do computador.

33. Identificação eletrônica do transceptor nos modos digitais e analógicos deverão ser fornecidos pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento não se admitindo através da inclusão dos circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento.

34. Potência de saída de RF com ajuste via programação de até 45 watts

35. Espaçamento de canais 12,5 kHz e 25 kHz

36. Tipo de Vocoder Digital AMBE++

37. Protocolo digital ETSI-TS102 361-1

38. Número de série do equipamento gravado no chassi ou fixado a ele por meio de etiqueta adesiva.

39. Atender as normas MIL STD 810 C, D, E, F e G

ITEM 03 - ESTAÇÃO MÓVEL VEICULAR DIGITAL AVANÇADA

A - OBJETIVO

Fixar parâmetros técnicos para transceptores para o uso de estação fixa de base em VHF digital protocolo DMR.

B - COMPOSIÇÃO BÁSICA DO E TRANSECTOR MÓVEL DMR EM VHF



1. 01 rádio transmissor até VHF 45 watts.
2. 01 microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado.
3. 01 kit de instalação (suporte de fixação do rádio, suporte de descanso do microfone de mão, cabo de alimentação com fusível e porta-fusível de proteção).
4. 01 antena móvel vertical tipo Whip ¼ de onda 0 dB fixável ao teto do veículo, acompanhada de cabo coaxial e conector de ligação da antena ao rádio.

C - CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

1. Fácil manuseio e operação
2. Monitoração

3. GPS disponível (Não obrigatório)

4. Varredura
5. Emergência
6. Privacidade
7. Comunicação direta
8. Chamada individual
9. Fácil manuseio e operação
10. Monitoração
11. Varredura
12. Emergência
13. Privacidade
14. Comunicação direta
15. Chamada individual
16. Chamada em grupo/ Chamada geral
17. Número mínimo de 32 canais
18. Capacidade de operação rádio a rádio (ponto a ponto)
19. Controles no painel:



19.1 Liga-desliga

19.2 Volume

19.3 Silenciador de recepção

19.4 Seletor de canais

19.5 Botão de acionamento de alarme de emergência

19.6 7 (sete) botões programáveis

20. Envio de identificação eletrônica do rádio

21. Alarme de emergência

22. Inibição e reabilitação do rádio

23. Os rádios deverão ter a capacidade de escolher automaticamente o “slot” de tempo livre no canal que estiverem sintonizados para nele operar.

24. Recepção de chamada privativa

25. Envio da localização automática por meio de GPS intrínseco no equipamento (Não obrigatório)

26. Envio de chamada de emergência

27. Recepção de monitor remoto

28. Chamada de alerta

29. Espaçamento de canais 12,5 KHz e 25 kHz com a programação dentro da faixa acima (simplex ou semi duplex).

30. Alimentação DC 13,8 automotiva

31. Proteções eletrônicas contra a variação de impedância de RF ou descasamento da antena, acionamento contínuo do transmissor por tempo superior permitido e reciclável em cada acionamento.

32. Controle de frequência por sintetizador dotado de memória programável externamente através do computador.

33. Identificação eletrônica do transceptor nos modos digitais e analógicos deverão ser fornecidos pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento não se admitindo através da inclusão dos circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento.

34. Potência de saída de RF com ajuste via programação de até 45 watts

35. Espaçamento de canais 12,5 kHz e 25 kHz.

36. Tipo de Vocoder Digital AMBE++.



37. Protocolo digital ETSI-TS102 361-1

38. Número de série do equipamento gravado no chassi ou fixado a ele por meio de etiqueta adesiva.

39. Atender as normas MIL STD 810 C, D, E, F e G

ITEM 04 - ESTAÇÃO PORTÁTIL DIGITAL BÁSICA

A - OBJETIVO

Fixar parâmetros técnicos para transceptores para o uso de estação fixa de base em VHF digital protocolo DMR.

B - COMPOSIÇÃO BÁSICA DA ESTAÇÃO PORTÁTIL BÁSICA VHF

Cada conjunto deverá ser constituído de:

1. 01 bateria autonomia mínima de 8 horas continua
2. 01 bateria reserva autonomia mínima de 8 horas continua
3. 01 antena tipo heliflex helicoidal emborrachada dentro da faixa de frequência de operação do equipamento, dotada de antena receptor **de GPS (Não obrigatório)** em peça única.
4. 01 carregador de bateria unitário com entrada 110 volts CA do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 2 horas.
5. Fácil manuseio e operação
6. No mínimo 16 canais
7. Os rádios deverão ter a capacidade de escolher automaticamente o “slot” de tempo livre no canal que estiverem sintonizados para nele operar.
8. Emergência
9. Privacidade básica
10. Comunicação direta
11. Chamada em grupo/ Chamada geral
 - a. Liga-desliga
 - b. Volume
 - c. Silenciador de recepção
 - d. Seletor de canais



- e. Botão de acionamento de alarme de emergência
12. Recepção de chamada privativa
13. Envio de chamada de emergência
14. Recepção de monitor remoto
15. Chamada de alerta
16. Espaçamento de canais 12,5 e 25 kHz
17. Alimentação DC, bateria recarregável de alta capacidade

12. TABELA ESTIMATIVA DE VALORES

LOTE I (ÚNICO) - Locação de sistema de radiocomunicação digital.					
ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
001	12	Serviço	Estação repetidora digital - Faixa VHF.	R\$ 2.786,66	R\$ 33.439,92
002	12	Serviço	Estação fixa digital avançada.	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
003	48	Serviço	Estação móvel veicular digital avançada.	R\$ 277,66	R\$ 13.327,68
004	72	Serviço	Estação portátil digital básica.	R\$ 201,66	R\$ 14.519,52
005	12	Serviço	Licença de operação ANATEL.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL do LOTE (ÚNICO) ➔				R\$ 69.087,12	



ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2.022 - PROCESSO Nº. 7.287/2.022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, PARA ATENDIMENTO DE TODA A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº. 068/2.022**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser mencionado na Proposta, preço unitário e total por item e valor total do lote (único) da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

LOTE I (ÚNICO) - Locação de sistema de radiocomunicação digital.					
ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
001	12	Serviço	Estação repetidora digital - Faixa VHF. _MARCA:_	R\$.....	R\$.....
002	12	Serviço	Estação fixa digital avançada. _MARCA:_	R\$.....	R\$.....
003	48	Serviço	Estação móvel veicular digital avançada. _MARCA:_	R\$.....	R\$.....



LOTE I (ÚNICO) - Locação de sistema de radiocomunicação digital.					
ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
004	72	Serviço	Estação portátil digital básica. _MARCA:_	R\$.....	R\$.....
005	12	Serviço	Licença de operação ANATEL.	R\$.....	R\$.....
VALOR TOTAL do LOTE (ÚNICO) →				R\$.....	

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ A SUA DECISÃO.



ANEXO 03

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa - para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

ii. apresentar lance de preço;

iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

iv. solicitar informações via sistema eletrônico;

v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;

vi. apresentar e retirar documentos;

vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

viii. assinar documentos relativos às propostas;



- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2.022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7.287/2.022

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na licitação citada, que não foi declarada impedida de licitar e/ou contratar com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- **NÃO** consta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** como impedida ou suspensa;
- **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- **TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.



- **É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº. 068/2.022, realizado pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- **DISPONIBILIZAMOS DE EQUIPE TÉCNICA ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO**, caso sejamos vencedora desta licitação.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2.022.

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO 05

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. ____/2.022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP E A EMPRESA _____ CONTRATADA), PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7.287/2.022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2.022.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP, com sede nesta cidade à Avenida Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato, nos termos do inciso III do artigo 2º, da portaria nº. 007, de 04 de janeiro de 2021, representado pelo sr. _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, e, de outro lado como CONTRATADA a empresa _____, sediada à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, Inscrição Estadual Nº. _____, neste ato representada pelo(s) sr(a) _____, portador do CPF Nº. _____ e RG Nº. _____, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - A **CONTRATADA** por força do presente contrato obriga-se ao fornecimento de locação de sistema de radiocomunicação digital, para atendimento de toda a rede da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito de Espírito Santo do Pinhal, conforme proposta oferecida no Pregão Eletrônico nº. 068/2.022:

1.1.1 - Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.1.2 - Edital do Pregão Eletrônico nº. 068/2.022 e seus Anexos;

1.1.3 - Proposta de ____ de _____ de 2.022, apresentada pela CONTRATADA;

1.1.4 - Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº. 068/2.022.

1.1.5 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1 - O sistema pretendido deverá operar na sub-faixa de VHF, as frequências de operação deverão ser outorgadas junto a ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações em nome da CONTRATADA sendo as mesmas fornecidas pela empresa CONTRATADA.

1.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.3.1 - Instalar os equipamentos nos locais indicados pela CONTRATANTE, conforme a conveniência do projeto e o interesse da administração pública.



1.3.2 - É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas de manutenção preventiva, corretiva, medições, correções, ajustes, limpeza de todas as partes e dos circuitos eletrônicos dos rádios pelo período do contrato vigente, estando inclusos os custos de peças e componentes eletrônicos danificados por raio, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus relativos à mão de obra, fretes e taxas. Com exceção se for comprovado o uso indevido, imprudência, imperícia ou negligência.

1.3.3 - Os defeitos encontrados deverão ser solucionados prontamente, dentro do prazo de até 12h (doze) horas, a contar do momento da comunicação formalizada por meio eletrônico a Contratada.

1.3.3.1 - Os equipamentos que não forem consertados até o prazo máximo estabelecido, deverão ser substituídos imediatamente por outro equipamento com as mesmas características, até que seja feita a análise do equipamento defeituoso, se for constatado que a causa do defeito no equipamento foi por raio, a empresa CONTRATADA cotizará os valores de reparo (peças) do equipamento para a CONTRATANTE, onde os custos relativos a cotização de (peças) será de responsabilidade da CONTRATANTE.

1.3.3.2 - A contratada fica obrigada a ministrar treinamento operacional para os componentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL para um grupo de 10 (dez) pessoas designadas pela CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega total do sistema.

1.3.3.3 - Entregar os equipamentos com selo ANATEL, observada as regras de composição da logomarca ANATEL, código de homologação, código de barras conforme especificado no Artigo 39 do regulamento anexo a resolução 242.

1.3.3.4 - O selo da Anatel deverá estar afixado no produto em parte não removível, ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar de forma legível e indelével as informações relativas à homologação e a identificação do produto.

1.3.3.5 - Promover a organização técnica, administrativa, serviços do objeto do contrato de modo a conduzi-lo de forma eficiente e eficaz de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato.

1.4 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.4.1 - A CONTRATANTE efetuará a fiscalização dos serviços, a qualquer instante solicitando à contratada sempre que julgar conveniente as informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos sempre necessários e comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços sendo que:

1.4.1.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado o direito de Fiscalização e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela CONTRATADA.

1.5 - PRAZO DE ENTREGA

1.5.1 - A **CONTRATADA** **deverá** realizar a entrega TOTAL dos equipamentos / serviços, em pleno funcionamento, no máximo em 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato de prestação de serviços a ser firmado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.



DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

ITEM 01 - ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL - FAIXA VHF.

A - VISÃO GERAL:

O subsistema de Rádio Repetição abrange todo o fornecimento necessário para o sistema de radiocomunicação em VHF incluindo a implantação do sistema.

Também deverá ser previsto todo e qualquer serviço, mesmo que não listado, mas necessário ao perfeito funcionamento do sistema aqui descrito.

Serão apresentados a seguir os detalhes e as principais funcionalidades para o sistema pretendido onde serão necessários a implantação da rede de radiocomunicação em função das demandas apresentadas nesse termo de referência.

O sistema deverá ser composto de equipamentos de radiocomunicação, estações portáteis, estações fixas, estações móveis e estação repetidora para a comunicação local das redes de atendimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, o sistema deverá ser ininterrupto de energia elétrica, ou seja, deverá ter redundância em alguns aspectos técnicos que serão descritos nesse DOCUMENTO.

Os rádios deverão operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis as recomendações de outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL prevalecerão.

Todas as frequências a serem utilizadas pelos rádios dessa especificação deverão ser as licenciadas junto ao projeto de licenciamento de Frequências Radioelétricas junto à ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações deverá atender o requisito abaixo:

1. Ficará a cargo da CONTRATADA os pagamentos das taxas emitidas pelo Ministério das Comunicações e ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações referente ao sistema de radiocomunicação pretendido.

B - COMPOSIÇÃO DO SISTEMA:

Deverá ser previsto o fornecimento de todos os materiais, serviços e documentos constantes nesta especificação e necessários à instalação dos equipamentos destinados à implantação do sistema pretendido.

Os equipamentos deverão ser preferencialmente instalados em locais indicados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, conforme conveniência projeto e interesse da administração pública. O sistema deverá modular em 12,5 kHz (espaçamento de canal) a operação deverá suportar a transmissão de dados e voz em TDMA (Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo) protocolo DMR por ser um protocolo aberto com mais de um fabricante.

O sistema deverá ter características funcionais e oferecer os recursos operacionais descritos nessa especificação dentro da área de cobertura do sistema pretendido, com configuração adequada a fim de prover a cobertura eletromagnética exigida na sua respectiva área de atuação.



O sistema deverá ser composto de 01 (UMA) repetidora, a ser instalada em local a ser indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL:

Deverá ser composto o sistema irradiante das devidas proteções contra descargas atmosféricas (aterramento, centelhador a gás).

Deverá estar incluso nesse projeto todos os custos dos materiais e mão de obra para todas as implantações do sistema e subsistema que compõe o projeto, inclusive os custos pertinentes ao sistema irradiante do projeto.

C - CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS E TÉCNICAS:

O sistema previsto para esse projeto é composto por vários subsistemas e possuirá equipamentos e dispositivos distribuídos na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

Esta especificação técnica tem o objetivo de fixar os parâmetros técnicos para a aquisição de todo o sistema de radiocomunicação.

Os terminais portáteis deverão ter a capacidade de localizar e se alocar em qualquer um dos dois slots de comunicação automaticamente que esteja livre para uso, sem a necessidade de uso manual do seletor de troca de mesma antena para a transmissão e recepção.

1. Para atender as necessidades do sistema de repetição VHF a antena da estação repetidora deverá ser omnidirecional com 6 db de ganho com proteção de descargas atmosféricas já descritas nesse edital.

D - COMPONENTES BÁSICOS DO SISTEMA:

ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL DMR EM VHF:

Composição básica: A estação repetidora digital deverá ter a seguinte composição mínima:

1. A repetidora deverá ter as dimensões físicas para serem montadas em rack 19 polegadas,
2. Fonte de alimentação 110/220, 60 Hz com comutação automática para o banco de baterias em caso de falta de energia elétrica CA para rack de 19 polegadas.
3. Rack 19 polegadas com ventilação forçada.
4. Porta de interface para link de Ethernet com licença de conexão Ipsiteconnect.
5. Sistema irradiante completo, cabos coaxiais, conectores e antenas.
6. Duplexador com filtro de cavidade.
7. Sistema de alimentação ininterrupta com a autonomia mínima de 4 (quatro) horas compostas por baterias seladas e individual para cada estação repetidora.
8. A repetidora deves disponibilizar uma saída direta de áudio no conector traseiro para gravação de VOZ.



CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS BÁSICAS: A estação Repetidora Digital VHF deverá obedecer aos seguintes padrões e características operacionais:

1. Operação nas sub-faixas de VHF
2. Operação contínua no regime de alto tráfego, ou seja, 100% do tempo de transmissão
3. Equipamento modular

4. A repetidora **poderá** possuir no painel frontal leds de sinalização para auxílio técnico, **display LCD**, incluindo as seguintes informações: ligada, tipo de modulação (analógico e digital), desabilitada, TXA, RXA, TXB, RXB, indicador de alimentação AC ou DC, deverá ter sinalizador de alarme de (Potência de TX, Potência de RX, Temperatura Interna da Repetidora, VSWR do Sistema Irradiante e Etc...) ou ter sistema de gerenciamento via software que forneça as informações citadas acima (acesso remoto) para dar celeridade a eventuais manutenções de emergência.

5. Os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização das estações repetidoras digitais deverão suportar no mínimo Protocolo Digital que regem as normas da associação ETSI.
6. Espaçamento de canais de 12,5/25 KHz.
7. Programação de frequência por sintetizador dotado de memória programável e reprogramável externamente por meio de PC com software apropriado.
8. Proteção contra sobre tensão de alimentação
9. Potência de saída de no mínimo 45 watts

CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E GERAIS: A estação repetidora digital VHF deverá obedecer às seguintes características básicas mecânicas:

1. O equipamento deverá ser montado em gabinete padrão de 19 polegadas, a prova de corrosão, umidade e vibrações mecânicas.
2. Fixação do número de série de fabricação do equipamento
3. Dissipação térmica compatível com o calor gerado pelo equipamento
4. Ventilação térmica adequada compatível com o calor gerado pelo equipamento
5. 25 metros de cabo coaxial RG213
6. Materiais e acessórios de instalação
7. Conectores e adaptares de RF necessários para a instalação de todo o sistema irradiante
8. Protetores contra surtos de descargas atmosféricas
9. Aterramento adequado de todo o sistema



10. Ferragens e suportes para as fixa de antenas

ITEM 02 - ESTAÇÃO FIXA DIGITAL AVANÇADA

A - OBJETIVO

Fixar parâmetros técnicos para transceptores para o uso de estação fixa de base em VHF digital protocolo DMR para o emprego das redes de radiocomunicação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

Os parâmetros eletrônicos de modulação digital com tecnologia TDMA (Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo) deverão ser os definidos nesta especificação.

Permitir o emprego rápido e eficaz na comunicação empregando os recursos eletrônicos de sinalização proporcionados por um sistema convencional digital de radiocomunicação que propicie a identificação eletrônica do rádio, verificação se o rádio está ligado ou desligado, chamada de emergência, chamada de alerta, recepção de monitor remoto, chamada privativa, recebimento de desabilitação do rádio, envio de mensagem de texto, recebimento de mensagens de texto, envio de mensagem pré-programada, localização automática do equipamento através do **GPS (Não obrigatório)**.

B - COMPOSIÇÃO BÁSICA DO ESTAÇÃO FIXA DMR EM VHF

1. 01 rádio transmissor até VHF 45 watts
2. 01 microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado
3. 01 kit de instalação (20 mts de cabo RG-213, com conectores e centelhador coaxial)
4. 01 antena ohmini direcional com 6 db de ganho
5. 01 fonte de alimentação com gabinete e flutuador para bando de baterias
6. 01 bateria estacionária de 60 AH

C - CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

1. Fácil manuseio e operação
2. Monitoração

3. GPS disponível (Não obrigatório)

4. Varredura
5. Emergência
6. Privacidade
7. Comunicação direta
8. Chamada individual



9. Fácil manuseio e operação
10. Monitoração
11. Varredura
12. Emergência
13. Privacidade
14. Comunicação direta
15. Chamada individual
16. Chamada em grupo / Chamada geral.
17. Número mínimo de 32 canais
18. Capacidade de operação rádio a rádio (ponto a ponto)
19. Controles no painel:
 - 19.1 Liga-desliga
 - 19.2 Volume
 - 19.3 Silenciador de recepção
 - 19.4 Seletor de canais
 - 19.5 Botão de acionamento de alarme de emergência
 - 19.6 Botões programáveis
20. Envio de identificação eletrônica do rádio
21. Alarme de emergência
22. Inibição e reabilitação do rádio
23. Os rádios deverão ter a capacidade de escolher automaticamente o “slot” de tempo livre no canal que estiverem sintonizados para nele operar.
24. Recepção de chamada privativa
25. Envio da localização automática por meio de **GPS (Não obrigatório).**
26. Envio de chamada de emergência
27. Recepção de monitor remoto



28. Chamada de alerta
29. Espaçamento de canais 12,5 KHz e 25 kHz com a programação dentro da faixa acima (simplex ou semi duplex).
30. Alimentação DC 13,8 automotiva
31. Proteções eletrônicas contra a variação de impedância de RF ou descasamento da antena, acionamento contínuo do transmissor por tempo superior permitido e reciclável em cada acionamento.
32. Controle de frequência por sintetizador dotado de memória programável externamente através do computador.
33. Identificação eletrônica do transceptor nos modos digitais e analógicos deverão ser fornecidos pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento não se admitindo através da inclusão dos circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento.
34. Potência de saída de RF com ajuste via programação de até 45 watts
35. Espaçamento de canais 12,5 kHz e 25 kHz
36. Tipo de Vocoder Digital AMBE++
37. Protocolo digital ETSI-TS102 361-1
38. Número de série do equipamento gravado no chassi ou fixado a ele por meio de etiqueta adesiva.
39. Atender as normas MIL STD 810 C, D, E, F e G

ITEM 03 - ESTAÇÃO MÓVEL VEICULAR DIGITAL AVANÇADA

A - OBJETIVO

Fixar parâmetros técnicos para transceptores para o uso de estação fixa de base em VHF digital protocolo DMR.

B - COMPOSIÇÃO BÁSICA DO E TRANSECTOR MÓVEL DMR EM VHF

1. 01 rádio transmissor até VHF 45 watts.
2. 01 microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado.
3. 01 kit de instalação (suporte de fixação do rádio, suporte de descanso do microfone de mão, cabo de alimentação com fusível e porta-fusível de proteção).
4. 01 antena móvel vertical tipo Whip ¼ de onda 0 dB fixável ao teto do veículo, acompanhada de cabo coaxial e conector de ligação da antena ao rádio.

C - CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS



1. Fácil manuseio e operação

2. Monitoração

3. GPS disponível (Não obrigatório)

4. Varredura

5. Emergência

6. Privacidade

7. Comunicação direta

8. Chamada individual

9. Fácil manuseio e operação

10. Monitoração

11. Varredura

12. Emergência

13. Privacidade

14. Comunicação direta

15. Chamada individual

16. Chamada em grupo/ Chamada geral

17. Número mínimo de 32 canais

18. Capacidade de operação rádio a rádio (ponto a ponto)

19. Controles no painel:

19.1 Liga-desliga

19.2 Volume

19.3 Silenciador de recepção

19.4 Seletor de canais

19.5 Botão de acionamento de alarme de emergência

20. Envio de identificação eletrônica do rádio



21. Alarme de emergência
22. Inibição e reabilitação do rádio
23. Os rádios deverão ter a capacidade de escolher automaticamente o “slot” de tempo livre no canal que estiverem sintonizados para nele operar.
24. Recepção de chamada privativa
25. Envio da localização automática por meio de **GPS (Não obrigatório)** intrínseco no equipamento
26. Envio de chamada de emergência
27. Recepção de monitor remoto
28. Chamada de alerta
29. Espaçamento de canais 12,5 KHz e 25 kHz com a programação dentro da faixa acima (simplex ou semi duplex).
30. Alimentação DC 13,8 automotiva
31. Proteções eletrônicas contra a variação de impedância de RF ou descasamento da antena, acionamento contínuo do transmissor por tempo superior permitido e reciclável em cada acionamento.
32. Controle de frequência por sintetizador dotado de memória programável externamente através do computador.
33. Identificação eletrônica do transceptor nos modos digitais e analógicos deverão ser fornecidos pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento não se admitindo através da inclusão dos circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento.
34. Potência de saída de RF com ajuste via programação de até 45 watts
35. Espaçamento de canais 12,5 kHz e 25 kHz.
36. Tipo de Vocoder Digital AMBE++.
37. Protocolo digital ETSI-TS102 361-1
38. Número de série do equipamento gravado no chassi ou fixado a ele por meio de etiqueta adesiva.
39. Atender as normas MIL STD 810 C, D, E, F e G

ITEM 04 - ESTAÇÃO PORTÁTIL DIGITAL BÁSICA

A - OBJETIVO

Fixar parâmetros técnicos para transceptores para o uso de estação fixa de base em VHF digital protocolo DMR.



B - COMPOSIÇÃO BÁSICA DA ESTAÇÃO PORTÁTIL BÁSICA VHF

Cada conjunto deverá ser constituído de:

1. 01 bateria autonomia mínima de 8 horas continua
2. 01 bateria reserva autonomia mínima de 8 horas continua
3. 01 antena tipo heliflex helicoidal emborrachada dentro da faixa de frequência de operação do equipamento, dotada de antena receptor de **GPS (Não obrigatório)** em peça única.
4. 01 carregador de bateria unitário com entrada 110 volts CA do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 2 horas.
5. Fácil manuseio e operação
6. No mínimo 16 canais
7. Os rádios deverão ter a capacidade de escolher automaticamente o “slot” de tempo livre no canal que estiverem sintonizados para nele operar.
8. Emergência
9. Privacidade básica
10. Comunicação direta
11. Chamada em grupo/ Chamada geral
 - a. Liga-desliga
 - b. Volume
 - c. Silenciador de recepção
 - d. Seletor de canais
 - e. Botão de acionamento de alarme de emergência
12. Recepção de chamada privativa
13. Envio de chamada de emergência
14. Recepção de monitor remoto
15. Chamada de alerta
16. Espaçamento de canais 12,5 e 25 kHz
17. Alimentação DC, bateria recarregável de alta capacidade



CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - Os preços certos e ajustados, referentes à execução dos serviços contratados e efetivamente prestados, são:

LOTE I (ÚNICO) - Locação de sistema de radiocomunicação digital.					
ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
001	12	Serviço	Estação repetidora digital - Faixa VHF. _MARCA:_	R\$.....	R\$.....
002	12	Serviço	Estação fixa digital avançada. _MARCA:_	R\$.....	R\$.....
003	48	Serviço	Estação móvel veicular digital avançada. _MARCA:_	R\$.....	R\$.....
004	72	Serviço	Estação portátil digital básica. _MARCA:_	R\$.....	R\$.....
005	12	Serviço	Licença de operação ANATEL.	R\$.....	R\$.....
VALOR TOTAL do LOTE (ÚNICO) →				R\$.....	

2.2 - Atribui-se ao presente contrato, o valor GLOBAL estimado de R\$ _____. (_____).

2.3 - Os pagamentos serão efetuados, à **CONTRATADA**, pela Tesouraria, mensalmente e com prazo mínimo de ____ (_____) dias subsequentes ao fechamento mensal da prestação dos serviços contratados e efetivamente realizados, contados da conferência e da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras & Licitações, com o atestado de execução dos serviços expedido pelo Departamento Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

2.3.1 - As Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão ser acompanhadas das seguintes certidões: Trabalhista, FGTS e Receita Federal (Débitos Federais e contribuições previdenciárias), e que consiste em condição obrigatória para que seja efetuado o pagamento.

2.4 - Incluem-se no preço proposto do presente instrumento todos os tributos e demais encargos a serem suportados pela **CONTRATADA**, que consistirá a única e exclusiva remuneração devido pelo MUNICÍPIO à **CONTRATADA** oriundos da contratação, tais como: impostos e taxas, frete e carreto, carga e descarga, custos de materiais ou serviços, operações executivas, seguros, depreciação de máquinas e equipamentos, energia elétrica e abastecimento de água, financiamento, assim como toda e qualquer despesa necessária e cabível para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, inclusive os encargos decorrentes de leis trabalhistas e outros previstos na legislação em vigor.



2.5 - Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

2.6 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (C.N.P.J. nº. 45.739.083/0001-73)**.

2.7 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos e/ou documentos que comprovem os casos previstos no artigo mencionado acima.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - Serão oneradas as seguintes dotações Orçamentárias do orçamento programa de 2.022:

02.20.02..... - GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM

06.181.0035-2.122..... - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.39.00-01..... - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.2 - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias que forem consignadas no orçamento e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - Este contrato será firmado pelas partes contratantes e testemunhas, e entrará em vigor a partir do dia ____ de _____ de _____, extinguindo-se em ____ de _____ de _____.

4.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, desde que não haja denúncia entre as partes, com 30 (trinta) dias antes de seu término, com fundamento nas disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93.

4.2.1 - O índice de reajuste a ser aplicado nas prorrogações, quando houver, será o IPCA-IBGE, e, na extinção deste, por qualquer outro índice a juízo e critério do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

5.1.1 - Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos fornecimentos ora contratados;

5.1.2 - Responsabilizar-se por todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta ou indiretamente do presente contrato ou de sua execução;

5.1.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas com impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais;



5.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que pôr dolo ou culpa na sua execução dos fornecimentos contratados venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízos ao MUNICÍPIO ou a terceiros;

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

6.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

6.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

6.3.1 - advertência;

6.3.2 - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

6.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

6.6 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

7.1.2 - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município.



7.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo Município, com as consequências previstas na cláusula 6 deste contrato.

7.3 - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - O Processo Licitatório nº. 7.287/2.022, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

8.2 - Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) _____, RG. Nº. _____.

CLÁUSULA NONA:

9.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Espírito Santo do Pinhal/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas CLÁUSULAS deste contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Espírito Santo do Pinhal/SP, ___ de _____ de 2.022.

Joaquim Luiz Leme Filho
- Município de Espírito Santo do Pinhal -
Secretário Municipal de
Segurança Pública e Trânsito

Nome do Contratado
- Empresa Contratada -
Cargo

Gestor do Contrato:

Nome do Gestor
- Município de Espírito Santo do Pinhal -
Cargo



TESTEMUNHAS:



ANEXO 06

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº. __/2.022.

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Pinhal/SP, __ de _____ de 2.022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:





**Município de
Espírito Santo do Pinhal**



**Secretaria de
Segurança
Pública e
Trânsito**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



/prefeituramunicipaldeespiritosantodopinhal



Av. Hélio Vergueiro Leite, S/Nº – Jardim Universitário – Centro Administrativo
CEP 13990-000 – Espírito Santo do Pinhal – SP